



Número: **0801193-28.2019.8.18.0049**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **08/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>INDELSO PEREIRA (AUTOR)</b>	<b>FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18287704	13/07/2021 08:11	<a href="#"><u>2021-07-13 (1)</u></a>	Laudo Pericial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
ELESBÃO VELOSO

Processo: 0801193-28.2019.8.18.0049

Indelso Pereira CPF: 019.484.993-58 já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, por seu procurador infra firmado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência apresentar quesitos, a fim de que sejam observados e respondidos pelo Sr. perito:

1. Houve lesão à integridade física da parte autora em virtude do acidente de trânsito. Quais as lesões remanescentes na mesma após o acidente?
2. Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões são de caráter temporário ou definitivo.
3. Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.
4. Das lesões identificadas, quais foram as consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros afetados.

RESPOSTAS:

1. Sim. Paciente vítima de acidente de moto, com fratura na região do dorso, na articulação de vértebras torácicas, que compromete artropse por fraturas interossos.
2. As lesões são definitivas
3. Paciente apresenta perda de força, mobilidade e flexibilidade da flexão e extensão da coluna torácica bem como rotacão prejudicada, de grau leve a moderado de 05 a 50°.
4. As lesões foram consequências traumáticas do acidente determinando limitação funcional (discreta) na mobilidade (05-50%).

20 de maio de 2021

Médico:

Michel Nibelisson Tajra de Almeida  
CRM-PI 4865/CRM-MA 8961  
MÉDICO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão  
Processo nº 08 01193 - 28. 2019. 8. 18. 0049

Hithalo Nihelisson Tajra de Alencar, Brasileiro, Casado, Médico, RG nº 2576637 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 60032913389 e no Conselho Regional de Medicina do Piauí sob nº 4655, perito nomeado no processo acima, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar dados bancários para pagamento de **HONORÁRIOS**, já fixados em despacho anterior: valor de R\$200,00.

Banco do Brasil  
Agência: 0044-2  
Conta Corrente: 209804-0

Nesses termos, pede deferimento.

Elesbão Veloso, quinta-feira, 20 de maio de 2021.



Hithalo Nihelisson Tajra de Alencar  
MÉDICO  
CRM-PI 4655 / CRM-MA 8967

Assinatura/Carimbo do perito Perito do Juízo



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA - 13/07/2021 08:11:43  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071308111278300000017255594>  
Número do documento: 21071308111278300000017255594

Num. 18287704 - Pág. 2